



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1182/2022

IMPÕE ÀS CONCESSIONÁRIAS E
PERMISSIONÁRIAS DO SERVIÇO DE
TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL A
OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA
PRÉVIA ÀS COMUNIDADES ATENDIDAS
PELAS LINHAS DE ÔNIBUS EM CASO DE
EVENTUAIS MUDANÇAS NO SERVIÇO

Art. 1º As concessionárias e permissionárias do serviço de transporte público municipal devem consultar previamente as comunidades atendidas pelas linhas de ônibus em caso de eventuais mudanças no serviço, inclusive de horários, itinerários e capacidade do veículo.

Art. 2º As mudanças no serviço devem ser discutidas com a comunidade e aprovadas em Assembleia.

§1º A Assembleia deve ocorrer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias às mudanças propostas.

§2º A Assembleia deverá ser realizada em espaço público da comunidade afetada ou, comprovada a impossibilidade, em espaço público do bairro Centro do Município, devendo a concessionária ou permissionária, nessa hipótese, arcar com as despesas de traslado dos moradores interessados.

§3º A concessionária ou permissionária do serviço de transporte público municipal deverá publicizar dia e hora da Assembleia em seu sítio eletrônico e em suas redes sociais, além de afixar convocação em local visível nas linhas de ônibus afetadas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Em caso de descumprimento de qualquer das imposições desta Lei, a concessionária ou permissionária do serviço de transporte público municipal será multada em 300 UFPE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este mandato popular vem recebendo inúmeras denúncias quanto à péssima situação do serviço de transporte público neste Município.

Há anos os ônibus circulam em condições precárias e, por muitas vezes, quebram, deixando os passageiros a pé.

Em novembro de 2021, após muitos ofícios cobrando, este mandato popular, inclusive, protocolou ação popular na esfera judicial, buscando o retorno integral da frota e das linhas de ônibus e a condenação das permissionárias e concessionárias do serviço de transporte público municipal ao ressarcimento dos valores mensais recebidos a título de subsídio aos cofres públicos.

Neste dia 11/fev, o Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários de Petrópolis (Setranspetro) anunciou, sem nenhum aviso prévio e sem discutir com a comunidade petropolitana, o inaceitável aumento da tarifa de ônibus em R\$ 0,20 centavos a partir do dia 13/fev.

Se o serviço é público, a comunidade precisa ser consultada em eventuais mudanças.

Conto com o apoio dos meus pares na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 21 de Fevereiro de 2022



YURI MOURA
Vereador